

BRASMOTOR S.A.
CNPJ/MF nº 61.084.984/0001-20
NIRE 35.300.026.667
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **BRASMOTOR S.A.** (“Brasmotor” ou “Companhia”) vem a mercado informar, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e em continuidade ao fato relevante divulgado em 12 de julho de 2016, que foi realizado com sucesso nesta data, na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), o leilão da oferta pública de aquisição de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Brasmotor, visando ao cancelamento do seu registro de companhia aberta (“OPA” e “Leilão”, respectivamente), nos termos do edital da OPA publicado em 08 de novembro de 2016 (“Edital”).

Como resultado do Leilão, a Whirlpool do Brasil Ltda. (“Ofertante”) adquiriu 294.579 ações ordinárias e 9.855.895 ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação, representativas de 79,91% do total de ações de emissão da Brasmotor em circulação.

As ações foram adquiridas pelo preço unitário de R\$ 7,82, independente da espécie de ação (“Preço da OPA”), totalizando o valor de R\$ 79.376.706,68.

Assim, após a liquidação das aquisições realizadas no Leilão, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2016 (“Data de Liquidação”), a Ofertante, em conjunto com suas Pessoas Vinculadas, conforme definido na Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM nº 361”), deterá um total de 98.312.009 ações ordinárias e 185.581.156 ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de 99,11% do capital social da Companhia, descontadas as ações em tesouraria.

Tendo em vista que o número de ações adquiridas pela Ofertante no Leilão é superior a 2/3 do total de ações de emissão da Companhia em circulação, conforme definido no art. 16, inciso II, da Instrução CVM nº 361, a Ofertante dará prosseguimento aos atos necessários para o cancelamento do registro de companhia aberta da Brasmotor, na forma e no prazo estabelecidos na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

As ações de emissão da Companhia continuarão a ser negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA até o cancelamento do registro de companhia aberta da Brasmotor ser efetivamente deferido pela CVM.

De acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis e com o item 6.10 do Edital, a partir de hoje e durante o período de três meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 08 de dezembro de 2016 até 09 de março de 2016 (inclusive), ou até a data em que for aprovado o resgate compulsório das ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), o que acontecer primeiro (“Período Superveniente”), qualquer acionista remanescente que deseje exercer a faculdade prevista no art. 10, § 2º, da Instrução CVM nº 361 e vender suas ações poderá seguir o procedimento a ser disponibilizado no *website* da Companhia para tal fim. A Ofertante adquirirá tais ações e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, pagamento este que deverá ocorrer, no máximo, em até 15 (quinze) dias após a data em que for exercida pelo titular a referida faculdade, nos termos divulgados no item 6.10 do Edital.

Ainda, tendo em vista que a partir da Data da Liquidação da OPA existirão em circulação menos de 5% do total das ações de emissão da Companhia, será oportunamente convocada uma assembleia geral extraordinária da Brasmotor para deliberar acerca do resgate compulsório das ações remanescentes que não tenham sido adquiridas pela Ofertante no Leilão ou durante o Período Superveniente, nos termos do art. 4º, § 5º, da LSA (“AGE de Resgate”). O preço do resgate será equivalente ao Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 25-A da Instrução CVM nº 361, pagamento este que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da AGE de Resgate, nos termos divulgados no item 8.2 do Edital.

Uma vez aprovado o resgate compulsório na AGE de Resgate, a Companhia informará aos acionistas e ao mercado em geral todos os demais detalhes sobre os procedimentos aplicáveis à aquisição e pagamento das ações remanescentes.

São Paulo, 08 de dezembro de 2016.

Arthur Henrique de Aguiar Cançado Azevedo
Diretor de Relações com Investidores